



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 14 de março de 2022.

Ofício nº 235/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **REQUERIMENTO Nº 187/2022**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 187/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 168/2022, de 16 de fevereiro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a execução da Emenda nº 122/2020 ao projeto de lei orçamentária anual para 2021 (Projeto de Lei nº 121/2020), remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 10107, de 7 de março de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMFA / DIGO - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	Data: 07/03/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 10107/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 187/2022	

Conforme solicitado segue documentos para análise,

Cordialmente.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Darlei Finkler

Responsável pela Diretoria de
Gestão Orçamentária

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº. 187/2022 DA CÂMARA

1 – Qual o status da referida emenda? Se executada, em execução ou inexecutável:

Resposta:

A Emenda nº. 122/2020 previa recursos a serem repassados à Entidade Guarda Mirim, com recursos destinados nas dotações 5039-3.3.50.41, no valor de R\$ 31.569,00 e 5039-4.4.50.42, no valor de R\$ 100.000,00, para que a Entidade executasse seu Projeto de Cooperação, para custeio das ações conforme seu plano de trabalho.

A Emenda foi executada 100%, no montante de R\$ 131.569,00, conforme Empenhos nº. 20153/2021 e 20154/2021.

2 – Requer prestação de contas do repasse e execução da emenda em questão, contendo relatório detalhado de como foram investidos os recursos e quais benefícios para a sociedade foram possíveis identificar:

Em anexo:

Cópia do Empenho nº. 20153/2021;

Cópia do Empenho nº. 20154/2021;

Cópia do Termo de Fomento 016/2021-SMAS;

Cópia do Plano de Trabalho.

3 – No caso de a emenda não ter sido considerada exequível, requer uma nota técnica explicando os motivos pelos quais a referida emenda foi considerada inexecutável.

Não se aplica, pois foi considerada exequível pela SMAS, e os recursos foram repassados à Entidade em sua totalidade.

ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE FOMENTO Nº 016/2021 – SMAS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 016/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A OSC GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU.**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA** e a **OSC GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº **77.412.799/0001-58**, com sede na Rua Tadeu Trompschinski, 56, Bairro Maracanã, neste Município, doravante denominada **OSC**, representado por seu presidente Sr. **HÉLIO CÂNDIDO DO CARMO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 25.598, de 26 de maio de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Orçamentária Anual nº 4.963, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 4.042, de 29/12/2020 e consoante a Emenda nº 122/2020 – Execução Obrigatória, Parecer Jurídico 1526/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo de FOMENTO** tem por objeto a execução de projeto voltado a “**DISPONIBILIZAR ATIVIDADES DE QUALIDADE E ATRATIVAS AOS ATENDIDOS E AOS COLABORADORES POR MEIO DE UM AMBIENTE AGRADÁVEL E SEGURO**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por **transferência de recursos** o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de FOMENTO, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 25.598 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 73 do Decreto Municipal nº 25.598/17, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de FOMENTO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à **OSC**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de FOMENTO, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- k) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da OSC GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU.

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 25.598/2017, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 34 a 40);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 79 do Decreto Municipal nº 25.598/2017, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal da Fazenda; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 25.598/2017, Capítulo IX – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 56 a 72); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$ 131.569,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no **Banco da Caixa Econômica Federal, Agência 0589, Conta Corrente 3435-3**.

5.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 A despesa decorrente deste Termo de FOMENTO ocorrerá pela seguinte **Dotação Orçamentária**: 08.05.08.243.0510.5039. 33.50.41 e 44.50.42 Fonte 1505, constante no orçamento do vigente exercício.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por Luciane da Silva Klippel, Portaria nº 65.318 publicado no diário oficial do Município nº 3.362 de 18/06/2018.

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas pelos servidores Sandra Cristina Paulino, Fabiana Siqueira, Edinalva Severo, Portaria nº 64.904, publicado o ato no diário oficial do Município nº 3.322 de 19/04/2018.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo V do Decreto Municipal 25.598/2017, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

- a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
- b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- c) indicação do número desta Parceria;
- d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e, deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, ainda poderá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, e será etiquetado com os dizeres: **“PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 016/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU”**.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

7.4 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco* e consubstanciada nos Relatórios de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, sempre que possível; (*parcerias com vigência superior a um ano*).
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, poderão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar a execução física do objeto e, se esta é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:

9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do Termo de FOMENTO, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;
- c) omissão da **OSC**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **OSC** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E FINAL

10.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 56 a 72 do Decreto Municipal 25.598/2017, além das cláusulas constantes deste Termo de FOMENTO.

10.1.1 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 30 (trinta) dias após o fechamento do bimestre subsequente ao do recebimento e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

10.1.2 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Bimestral e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT e conforme o disposto no Art. 57, Art. 58 e Art. 67 do Decreto Municipal 25.598/2017.

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Diretoria de Convênios e Subvenções, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

10.2.2 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

10.3 A **OSC** encaminhará à Diretoria de Convênios e Subvenções - SMFA, para fins de estruturação de Relatório de Execução Financeira e prestação de contas bimestral e final, os seguintes documentos:

- a) digitalização das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- b) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- c) comprovantes de pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- d) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- e) o extrato da conta bancária específica e aplicação;
- f) a relação dos bens adquiridos etiquetados, produzidos ou transformados, quando houver;
- g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, SEFIP com RE – Relação dos empregados, quando houver.

10.4 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Deverá constar na documentação fiscal os dizeres: **“PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 016/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU”**, sobre os documentos que derem origem as despesas das prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
- b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE:

13.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto, devendo a **OSC** acatar as determinações proferidas pelos órgãos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DO PLANO DE TRABALHO:

14.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de FOMENTO ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação do valor global;
- b) redução do valor global;
- c) redução da vigência;
- d) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/2017;
- e) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) adequações no Plano de Trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de confirmação de recebimento da solicitação pela Diretoria de Convênios e Subvenções, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização. O parecer da solicitação quando negativo, será respondido via ofício.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

14.3.1 O ofício assinado pelo presidente da OSC deverá identificar o número da Parceria e detalhar as alterações solicitadas no plano de trabalho, incluindo a expressa justificativa da solicitação.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC**, devem ser apresentados na Diretoria de Convênios e Subvenções da SMFA, em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

14.4.1 O limite para pedido de alteração de plano é de 02 (duas) vezes ao ano.

14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

Parágrafo Único. As despesas realizadas e não autorizadas previamente pela **ADMINISTRAÇÃO**, no plano de trabalho poderão ser glosadas com a respectiva devolução do recurso por parte da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do **“TERMO DE FOMENTO 016/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU”**.

15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de FOMENTO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação previa da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de FOMENTO terá sua vigência de **DEZEMBRO/2021 a MAIO/2022**.

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/17.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, havendo notificação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 73 do Decreto Municipal nº 25.598/2017):

- a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a **ADMINISTRAÇÃO**. Esta sanção impede a **OSC** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;
- c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **OSC** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

18.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **OSC** será inscrita como inadimplente em sítio eletrônico da **ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 016/2021 – SMAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Foz do Iguaçu. Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Prefeito Municipal

HÉLIO CÂNDIDO DO CARMO
Presidente da OSC

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Administrador Público

Testemunhas

Nome: SANDRA CRISTINA PAULINO
CPF: 714.102.449-20

Nome: RENANN FERREIRA
CPF: 043.829.139-50

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE FOMENTO**Número: **162.021/2021**Assunto: **ASSINATURA EMENDA TF 016/2021 - GUARDA MIRIM**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ed560feb-5648-454c-bd0f-74da88151d4d&cpf=00614498902>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**ed560feb-5648-454c-bd0f-74da88151d4d****Hash do Documento****927A4742D58EB579CF03293B9606743F0C949ED35704ED3BBFC1455FD6425363**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2021 é(são) :

FRANCINE DE ANDRADE VERES MACHADO (Signatário) - CPF: 00614498902 em 22/12/2021 9:02:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 22/12/2021 14:43:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 22/12/2021 10:57:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

HELIO CANDIDO DO CARMO (Signatário) - CPF: 66207533968 em 22/12/2021 10:30:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SANDRA CRISTINA PAULINO (Signatário) - CPF: 71410244920 em 22/12/2021 9:43:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RENANN FERREIRA (Signatário) - CPF: 04382913950 em 22/12/2021 8:44:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



CNPJ: 76.206.606.0001-40

ID.: 16/33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP: 85851340

<http://www.pmfi.pr.gov.br> - pmfi@pmfi.pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº :

020154/2021DATA : **17/12/2021**

Pagina: 1 de 2

Razão Social : **GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU**

Nome Fantasia : GUARDA MIRIM

Endereço : TV TADEU TROMPSCHINSKI, 56

Bairro : VILA ITAJUBA

CEP : 85852350

FOZ DO IGUAÇU - PR

Fones : (45) 3574-1289 - 3574-1171

Email :

CNPJ ou CPF : 77.412.799.0001-58

Banco:

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência:

0589 - AGÊNCIA CENTRO

Conta Corrente:

003.00003093-5 - C.E.F. - C/C 003.00003093-5
- GUARDA MIRIM F.I. - REPASSE DE REC.
FINANCEIROS.

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0589-4 - CENTRO

003.00003895-2 - FUNCRIANÇA

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0589- - AGÊNCIA CENTRO

003.00003919-3 - C.E.F. - C/C 003.00003919-3
- GUARDA MIRIM F.I. - REPASSE DE REC.
FINANCEIROS.

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0589-4 - CENTRO

00300002554-0 - SUBVENÇÃO

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0589- - AGÊNCIA CENTRO

300003747-6 - GUARDA MIRIM DE FOZ DO
IGUAÇU
41934-6 - FOLHA DE PAGAMENTO - CONTA
NOVA

756 - SICOOB

4343- - SICOOB

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto ou Atividade : 08.243.0521.5039 - CONTRIBUIÇÃO À GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO

Categoria Despesa : 3350410000-CONTRIBUIÇÕES - Fonte: 1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
6.021/2021 -1	O – Ordinário	31.569,00	31.569,00	31.569,00		0,00	
Licitação :		Id Compra:		Data da Licitação :			
Recursos :	Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6			Impacto Orçamentário :		100,00 %	
Número Processo :	TF 16/2021						
Contrato Nº:			Valor :		Data :		
Termo Aditivo Nº:			Valor :		Data :		
Condições Pagto :	05 (cinco) dias úteis			Prazo de Entrega : 01 ano			
Natureza da Despesa:	0500 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Destino / Histórico :	Pagamento de emenda de execução obrigatória - Termo de Fomento			16 GUARDA MIRIM	CX 0589	3435-3	
	77412799000158 08.05.08.243.0521.5039 - 335041 - 1.505			31.569,00.			
Cod. Item	Descrição		Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	CONTINUA						
TOTAL					31.569,00		

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

FOZ DO IGUAÇU , 17 de dezembro de 2021

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretario(a) Municipal da Assistência Social, Família
e Relações com a Comunidade



CNPJ: 76.206.606.0001-40

ID.: 18/33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP: 85851340

<http://www.pmfi.pr.gov.br> - pmfi@pmfi.pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº :

020153/2021DATA : **17/12/2021**

Pagina: 1 de 2

Razão Social : **GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU**

Nome Fantasia : GUARDA MIRIM

Endereço : TV TADEU TROMPSCHINSKI, 56

Bairro : VILA ITAJUBA

CEP : 85852350

FOZ DO IGUAÇU - PR

Fones : (45) 3574-1289 - 3574-1171

Email :

CNPJ ou CPF : 77.412.799.0001-58

Banco:

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência:

0589 - AGÊNCIA CENTRO

Conta Corrente:

003.00003093-5 - C.E.F. - C/C 003.00003093-5
- GUARDA MIRIM F.I. - REPASSE DE REC.
FINANCEIROS.

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0589-4 - CENTRO

003.00003895-2 - FUNCRIANÇA

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0589 - AGÊNCIA CENTRO

003.00003919-3 - C.E.F. - C/C 003.00003919-3
- GUARDA MIRIM F.I. - REPASSE DE REC.
FINANCEIROS.

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0589-4 - CENTRO

00300002554-0 - SUBVENÇÃO

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0589 - AGÊNCIA CENTRO

300003747-6 - GUARDA MIRIM DE FOZ DO
IGUAÇU
41934-6 - FOLHA DE PAGAMENTO - CONTA
NOVA

756 - SICOOB

4343 - SICOOB

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto ou Atividade : 08.243.0521.5039 - CONTRIBUIÇÃO À GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO

Categoria Despesa : 4450420000-AUXÍLIOS - Fonte: 1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual	
6.022/2021 -1	O – Ordinário	100.000,00	100.000,00	100.000,00		0,00	
Licitação :		Id Compra:		Data da Licitação :			
Recursos :	Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6			Impacto Orçamentário :		100,00 %	
Número Processo :	TF 16/2021						
Contrato Nº:			Valor :		Data :		
Termo Aditivo Nº:			Valor :		Data :		
Condições Pagto :	05 (cinco) dias úteis			Prazo de Entrega : 01 ano			
Natureza da Despesa:	0100 - INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL						
Destino / Histórico :	Pagamento de emenda de execução obrigatória - Termo de Fomento			16 GUARDA MIRIM CX 0589 3435-3			
	77412799000158 08.05.08.243.0521.5039 - 445042 - 1.505			100.000,00.			
Cod. Item	Descrição		Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	CONTINUA						
TOTAL					100.000,00		

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

FOZ DO IGUAÇU , 17 de dezembro de 2021

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretario(a) Municipal da Assistência Social, Família
e Relações com a Comunidade



PLANO DE TRABALHO

NUMERO DE EMENDA: 122/2020

Art. 29. Da Lei nº 13.019/2014 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento Público.

TIPO DE PARCERIA:

COLABORAÇÃO

☐

FOMENTO

☒

COOPERAÇÃO

☐

NÚMERO DA PARCERIA: 016/2021

DATA DA VIGÊNCIA: 12/2021 a 05/2022

SECRETARIA MUN ORDENADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Guarda Mirim de Foz do Iguaçu

END. SEDE: Rua Tadeu Trompschinski, nº 56, Maracanã, CEP 85852-350, Foz do Iguaçu/Paraná

LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
Guarda Mirim de Foz do Iguaçu	Rua Tadeu Trompschinski, nº 56, Maracanã, CEP 85852-350, Foz do Iguaçu/Paraná	636
SOMA		636

4

Página 1 de 12

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

**I – DADOS CADASTRAIS****1.1 – DADOS DA PROPONENTE**

Nome do Órgão ou Organização: Guarda Mirim de Foz do Iguaçu		
CNPJ: 77.412.799/0001-58		Lei de Utilidade Pública: Lei nº 959/1977
Endereço: Rua Tadeu Trompschinski, nº 56		Bairro: Maracanã
Município: Foz do Iguaçu	U.F.: PR	CEP: 85852-350
DDD/TEL Fixo: (45) 3574-1289		E-mail: presidencia@guardamirimfoz.org.br
Agência: 0589	Conta Corrente: 3435-3	Banco: 104 - Caixa Econômica Federal
Licença sanitária (x) Sim () Não	CMAS – Registro/Data: 010/2013	CEBAS – Registro/Data 0075/2004 – 12/04/2004

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Helio Candido do Carmo		
Cargo ou Função: Presidente		Vigência do Mandato: 16/09/2020 a 16/09/2023
CPF: 662.075.339-68	RG: 4.696.945-6	Órgão Expedidor: SSP/PR
Endereço que reside: Rua Marechal Candido Rondon, nº 406, Jardim Lancaster		
DDD/TEL Fixo: (45) 3526-5242	E-mail: presidencia@guardamirimfoz.org.br / hcc406@hotmail.com	
Município: Foz do Iguaçu	U.F.: PR	CEP: 85852-080

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Renann Ferreira		
Formação: Advogado - Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento/ UNILA e doutorando em Sociedade, Cultura e Fronteiras/ UNIOESTE-Foz		Nº Registro no Conselho de Classe: OAB/PR 65.401
CPF: 043.829.139-50	RG: 8.953.206-0	Órgão Expedidor: SSP/PR
Endereço que reside: Rua Bahia, 1660, Maracanã		
DDD/TEL Fixo: (45) 3574-1289	E-mail: juridico@guardamirimfoz.org.br / renann_ferreira@hotmail.com	
Município: Foz do Iguaçu	U.F.: PR	CEP: 85852-050



II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, organização da sociedade civil sem fins econômicos, fundada em 26 de julho de 1977 pela senhora Lea Leone Vianna encontra-se devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui títulos de utilidade pública em todas as esferas, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e tem seu curso de “Assistente Administrativo” cadastrado e validado pelo Ministério da Economia.

A organização que já atendeu a aproximadamente 30 mil adolescentes em seus 43 anos de existência tem como missão promover a formação técnico-profissional de adolescentes por meio do Programa de Aprendizagem adquirindo e desenvolvendo suas potencialidades. Entre seus formados existem empresários, gerentes de grandes empresas, advogados, contadores, músicos, políticos, secretários, mestres, doutores, entre outros.

Para cumprir com o seu fim a Guarda Mirim oferece dentro do Programa de Aprendizagem Profissional atividades complementares como: serviço de orientação escolar, oficina de música, alimentação, atendimento psicossocial, incentivo à leitura, esporte e ao lazer. Para tanto conta com uma equipe interdisciplinar própria composta por 03 assistentes sociais, 02 psicólogas, 01 pedagoga, 01 advogado, 01 nutricionista, 01 educador físico, 01 educador social, 07 professores e mais 17 colaboradores, sendo que 80% da equipe possui mais de 03 anos de experiência com aprendizagem.

A proposta pedagógica atende a Lei Federal nº 10.097/2000, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93 - LOAS quais indicam a realização de ações que possam promover no aprendiz a descoberta de suas potencialidades profissionais, sociais, culturais e pessoais. A atuação da organização está respaldada na Proteção Social Básica atendendo aos adolescentes de 14 a 18 anos de todas as regiões do município de Foz do Iguaçu, incentivando para que permaneçam no ambiente educacional e no mundo formal do trabalho com seus direitos trabalhistas e previdenciários garantidos.

Pioneira na execução do Programa de Aprendizagem trabalhando na modalidade desde 2002, a Guarda Mirim já foi apresentada como caso de sucesso no Fórum de Aprendizagem do Paraná e no Fórum Interamericano de Filantropia Estratégica - FIFE, bem como serviu de exemplo inspirador à elaboração do Decreto 8.740 de 04 de maio de 2016 que criou a “Cota Social” com o projeto “Oficina de Música”.

Durante sua existência a organização já teve diversos projetos ligados às atividades realizadas aprovados pelos fundos da criança e do adolescente em nível municipal e estadual, bem como em diversos editais de órgãos públicos como o Ministério da Cultura/FUNARTE, Ministério Público do Trabalho, Furnas Centrais Elétricas S.A. e Itaipu Binacional, sempre tendo como objetivo a formação técnico-profissional de adolescentes. Assim conseguiu construir a oficina da música, o refeitório/ cozinha, o ginásio de esportes, adquirir instrumentos musicais, computadores para o laboratório de informática, entre outros. Todas estas conquistas estão documentadas nos relatórios anuais disponibilizados no portal de transparência da organização, disponível em: <http://www.guardamirimfoz.org.br/transparencia/>.

Especificamente em 2017, a Guarda Mirim recebeu o Selo SESI ODS em reconhecimento as suas práticas em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e seu papel como articuladora do crescimento sustentável do Paraná, bem como foi case do livro “Aprendizagem Profissional e Direitos Humanos: o direito fundamental dos jovens à profissionalização” da Editora LTR.

Em 2018, a Guarda Mirim foi eleita presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, mandato que durou até 2019. Ainda em 2018, a organização foi reconhecida pelo



Instituto GRPCOM entre as melhores do Paraná em gestão estratégica, parcerias e relacionamento institucional, e avaliação e monitoramento de impacto, sendo que neste último ficou entre as três melhores do Estado.

Já em 2019, a Guarda Mirim de Foz do Iguaçu foi destaque em várias mídias. A organização foi convidada a fazer parte do “Informe Temático Aprendizagem Profissional: adolescência, identidade e trabalho” da Rede Marista de Solidariedade, que deu destaque ao trabalho realizado. Soma-se a isso a matéria “Programa de aprendizagem profissional para jovens é exemplo de sucesso no Paraná”, que foi publicada no site do jornal Gazeta do Povo, o maior em circulação presente no Estado. Também em 2019 a organização foi apresentada como case de sucesso durante o III Encontro de Magistrados da Infância e Juventude do Paraná que aconteceu na cidade de Guaratuba/PR.

Em 2020, além de continuar como Vice-coordenadora do Fórum Estadual de Aprendizagem Profissional do Paraná, a organização também foi eleita como Coordenadora do Colegiado dos Fóruns Estaduais e Distrital de Aprendizagem Profissional do Brasil.

Conforme os dados deste último ano, a organização contou com a média mensal de atendimento de 792 adolescentes, sendo que durante o ano passaram pela organização mais de mil atendidos de todas as regiões de Foz do Iguaçu, compondo o público de 48,3% de meninas e 51,7% de meninos. Dos aprendizes que saíram da organização em 2020, 88,37% concluíram o contrato de trabalho no termo previsto.

**III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

3.1 Nome do Projeto: CooperAção.

3.2 Local e endereço de realização do Projeto:

Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, Rua Tadeu Trompschinski, nº 56, Maracanã, 85852-350, Foz do Iguaçu/PR.

3.3 Territorialização – Área de abrangência:

A organização localiza-se no bairro Maracanã, referenciada pelo CRAS Oeste, porém, sua área de abrangência compreende todo o município, pois atende todo e qualquer adolescente de 14 a 18 anos residente em Foz do Iguaçu independentemente da região.

3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física:

(☒) Própria () Alugada () Cedida () Outros

3.5 Equipamentos disponíveis

A Guarda Mirim dispõe de aproximadamente 3.126 m² de área total, espaço que conta com alvará de funcionamento e da vigilância sanitária, bem como com a liberação do Corpo de Bombeiros, colocando à disposição dos atendidos:

- Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN: espaço climatizado onde são realizadas as três refeições do dia a disposição de todos os adolescentes, sendo café da manhã, almoço e lanche tarde, todos devidamente acompanhados por nutricionista e preparados dentro das normas da vigilância sanitária. Este local também conta com recurso multimídia, pois mostra-se adaptável para utilização em formato de auditório para reuniões e trabalhos em grupos.

- Ginásio de Esportes: quadra poliesportiva utilizada para realização de atividades como futsal, basquete, vôlei, handebol, skate, tênis de mesa, jogos de tabuleiro, gincanas, festa junina, show de talentos, entre outros.

- Laboratório de Informática: sala equipada com 30 computadores conectados à internet fibra óptica a disposição para cursos e pesquisas, climatizada, com lousa, mesa e armário individuais do professor e equipamento multimídia.

- Oficina de Música: composta por um auditório climatizado para aproximadamente 40 músicos, contando com lousa, equipamento multimídia e armários para acondicionamento dos instrumentos, além de mais 03 salas de estudos individuais e a sala do maestro, serve como apoio à formação e aprimoramento de talentos. Atualmente a organização possui 39 instrumentos musicais de sua propriedade.

- Sala de Leitura: com mais de 2 mil livros a Sala de Leitura serve tanto para um espaço de pesquisa e estudo quanto de lazer, incentivando o hábito de ler tão pouco disseminado na população brasileira, tendo em vista que 40% não lê, 30% nunca comprou um livro e 65% nunca foi a uma biblioteca (RETRATOS DA LEITURA, 2016).

- Salas de aula: para a realização da parte teórica, cursos, estarão disponíveis 05 salas de aula climatizadas com capacidade para até 30 alunos, equipadas com recursos multimídia, tela de projeção, lousa e mesa e armário individuais para o professor.

- Sala de reuniões: espaço de trabalho com capacidade para até 30 pessoas sentadas com utilização de mesa, climatizada e com recursos multimídia incluindo uma tela interativa, utilizada às reuniões de equipe, para estudos de casos com a rede socioassistencial, reuniões administrativas, capacitações, entre outros.

- Sala dos professores: espaço disponível aos docentes para que possam elaborar e acondicionar materiais, bem como para intervalos de descanso.

- Departamentos: a organização conta com o Dp. de Aprendizagem para acompanhamento da parte teórica do Programa; Dp. de Serviço Social para acompanhamento da parte prática e da família; Dp. Psicologia; Dp. Jurídico; e Dp. Recursos Humanos que administra a contratação indireta dos adolescentes e a contratação dos colaboradores.

- Demais espaços: além dos citados, a organização também conta com almoxarifado para alimentos secos, 03 câmaras frias, arquivo documental, sala da direção, recepção, secretaria, lavanderia e dois estacionamentos.

- Para efetuar as visitas domiciliares, o acompanhamento dos adolescentes nas empresas, busca de doações de alimentos, transporte de instrumentos, entre outros traslados, a organização possui 03 veículos, sendo dois utilitários e um de carga.



IV – OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto:

Disponibilizar atividades de qualidade e atrativas aos atendidos e aos colaboradores por meio de um ambiente agradável e seguro.

4.2 Objetivos Específicos:

- 1 – Promover a acessibilidade por meio da implantação de calçada;
- 2 – Adequar a estrutura da organização para preservação dos bens móveis;
- 3 – Remarcar e preservar a quadra esportiva;
- 4 – Realizar a substituição do veículo de visitas.

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Início: 12/2021

Data do Término: 05/2022

4.4 Valor Global para Execução do Objeto: R\$ 131.569,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Nº de Parcelas:

01

Valor das Parcelas Anuais:

01 X R\$ 131.569,00



V – PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo: adolescentes de 14 a 18 anos de todas as regiões do município de Foz do Iguaçu.

5.2 Faixa Etária: 14 a 18 anos.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

As inscrições para participar da Guarda Mirim podem ser feitas todos os anos de 15 a 31 de janeiro, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira. Podem inscrever-se adolescentes de Foz do Iguaçu que tenham de 14 a 17 anos. Somente em 2020 foram 1.812 inscrições.

A aprendizagem profissional consiste em um direito universal para jovens de 14 a 24 anos, ou seja, qualquer um nessa faixa tem o direito à profissionalização, independentemente da classe econômica, orientação sexual, religião, cor, raça, etc. A Guarda Mirim, com o intuito de reduzir as desigualdades e entendendo a fase da adolescência como essencial para o desenvolvimento, dá prioridade no atendimento para adolescentes, principalmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social que chegam por encaminhamento da rede socioassistencial ou espontaneamente.

Conforme vão surgindo as vagas no mundo do trabalho, o Dp. de Serviço Social realiza as visitas domiciliares ou entrevistas sociais para os adolescentes ingressarem na Guarda Mirim. São chamados primeiramente quem fez inscrição há mais tempo e aquele que ainda não tenha completado 18 anos. Soma-se nessa seleção o perfil desejado pelo estabelecimento contratante: sexo, escolaridade e turno de estudo, fazendo com que alguns sejam chamados antes que outros.

Após esta primeira seleção, os adolescentes entram no contra turno social, período em que são orientados pelos colaboradores da Guarda Mirim e frequentam atividades como palestras e esportes e podem usufruir das diversas atividades ofertadas pela organização. Neste mesmo período são encaminhados às entrevistas nos estabelecimentos contratantes, de acordo com seus perfis, tudo isso acompanhado pela equipe.

Quando 30 adolescentes são aprovados nas entrevistas inicia-se uma turma de aprendizagem, na qual as primeiras 80 horas são exclusivamente de atividades teóricas na Guarda Mirim. Após a conclusão, o adolescente passa a fazer o curso uma vez por semana na organização e tem quatro dias de atividades práticas no estabelecimento contratante. O tempo total de contrato equivale a 16 meses para a carga horária de 20 horas semanais, conforme determinado pelas orientações do Ministério da Economia.

Além da demanda espontânea que se inscreve todo mês de janeiro, também ingressam na organização encaminhados do Sistema de Garantia de Direitos durante todo ano, desde que possuam o encaminhamento formal com relatório do órgão encaminhador.



VI – JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

A Aprendizagem Profissional mostra-se como instrumento para conquista de autonomia e desenvolvimento, principalmente àqueles adolescentes da rede socioassistencial que encontram mais dificuldades para ingressarem no mundo do trabalho com direitos trabalhistas e previdenciários garantidos, escapando da informalidade e da ilegalidade.

Além de existirem vagas de aprendizagem profissional em empresas quais são obrigadas a contratar aprendizes conforme os últimos dados do potencial por município do Ministério do Trabalho, também existe demanda por parte dos adolescentes. Foz do Iguaçu conta com 1.290 vagas de aprendizagem, sendo que 1.159 estão ocupadas, aproximadamente 90%, segundo dados de setembro do CAGED (2019) calculados sob o percentual mínimo de 5% de vagas sob o total de funcionários descontadas as exceções legais. Ou seja, este número de vagas pode triplicar até atingir o limite de 15% previsto em lei. Vale destacar que o panorama de ocupação de vagas de Foz do Iguaçu mostra-se diverso ao encontrado a nível estadual e nacional que possuem apenas 49% das vagas mínimas ocupadas (SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, 2019).

Atualmente a Guarda Mirim possui 4.107 adolescentes na fila de espera que procuraram a organização espontaneamente por uma vaga (RELATÓRIO MENSAL DE DEZEMBRO, 2020), sendo que somente em 2020 inscreveram-se 1.812 adolescentes, o que mostra a relevância da organização à comunidade local. A dificuldade de ingressar no mundo do trabalho de forma individual faz com que a comunidade busque à Guarda Mirim, pois, enfrentam-se as dificuldades inerentes a tenra idade do público alvo, da exigência da experiência laboral e das complexidades dos atendidos pela rede socioassistencial, além do cenário de crise econômica que reflete diretamente na aprendizagem. Segundo a RAIS 2018 e o CAGED 07/2019 (SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, 2019) em maio de 2019 eram 484.291 aprendizes contratados em todo o Brasil, de um potencial de 977.983 vagas.

Além da crise, todos os anos de atuação da Guarda Mirim demonstram que mesmo com acompanhamento institucional, os adolescentes oriundos da rede socioassistencial sofrem mais em busca da vaga no mundo do trabalho, chegando a enfrentarem até 10 entrevistas, diferentemente do máximo de 06 dos demais adolescentes. Este dado empírico demonstra a necessidade do acompanhamento por parte da organização para a inserção deste público no mundo do trabalho, o que ajuda o Brasil a chegar ao percentual de 61,4% de adolescentes em relação ao total de aprendizes (RAIS, 2014), público prioritário do Programa e público único da Guarda Mirim.

Diante de todas as complexidades de inserção e manutenção do aprendiz no Programa, o Brasil apresenta o índice de 58% de conclusão dos contratos de trabalho por termo (CEPAL, 2014). Com a metodologia de oferta de diversas atividades complementares a inserção no mundo do trabalho, tais como esportivas, culturais, educacionais, e alimentares, bem como uma parceria sólida com o Sistema de Garantia de Direitos, a Guarda Mirim atingiu em 2020 a marca exitosa de 88,37% de conclusão de contratos ou contratações antes do final da aprendizagem pelo estabelecimento contratante.

A remuneração como única contrapartida para o adolescente não se mostra suficiente para sua continuidade espontânea no Programa, ainda mais em um contexto de fronteira onde em um dia na ilegalidade equivale-se ao trabalho de um mês inteiro em valores financeiros, que consequentemente gera o afastamento da escola (PARO, 2016). Lembra-se que no Brasil apenas 56,7% dos alunos do ensino fundamental concluem o ensino médio até os 19 anos (TODOS PELA EDUCAÇÃO, 2015), e também que, caso a cota de aprendizagem fosse inteiramente cumprida pelos estabelecimentos com o público mais vulnerável acima de 14 anos, extinguir-se-ia 89,63% do trabalho infantil, número qual a presente proposta pretende colaborar trabalhando a articulação entre os contratantes e os demandantes, no caso os adolescente em situação de vulnerabilidade social em conformidade com a Resolução 33/2011 do CNAS.



Após anos difíceis devido à crise e a consequente redução no número de contratações de adolescentes pelos estabelecimentos espera-se a ampliação de vagas pelo trabalho em rede com a fiscalização do Ministério da Economia e pela instalação de novos empreendimentos em Foz do Iguaçu, ou no mínimo, a manutenção daquelas já conquistadas, colaborando para amenizar a marca de 43,6% de desemprego que atinge os jovens de 14 a 17 anos no Brasil (IBGE, 2018) e buscando atender o objetivo de “promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decentes para todas e todos” conforme os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Considerando o planejamento financeiro para 2021, visando manter o bom funcionamento das atividades da organização, os recursos solicitados por meio desta parceria serão utilizados para pagamento de parte da manutenção estrutural, de forma que as atividades ofertadas, no retorno presencial de todas elas, sejam de qualidade e atrativas, tanto para os atendidos quanto para os colaboradores.

Os valores para as obras e instalações serão para implantar o piso de *paver* e as coberturas do estacionamento, que serão futuramente utilizadas para implantação de sistema fotovoltaico, ou seja, para captação de energia solar. Destaca-se que atualmente a área é de terra e não possui a drenagem necessária para chuva, o que além de causar alagamentos pontuais e prejudicar a circulação tanto dos veículos como dos pedestres, também dá um visual desagradável à organização.

Ainda, necessita-se realizar a pintura do piso do ginásio de esportes para propiciar um ambiente mais agradável para os atendidos e atrair mais competições, assim que as atividades retornarem dentro da nova normalidade.

Por fim, tem-se a necessidade de realizar a troca do veículo utilizado para as visitas domiciliares, pois o mesmo além de gerar despesas com manutenções, tendo em vista que foi fabricado há 10 anos e está em constante utilização, também não dispõe de conforto e segurança necessários aos colaboradores.

II – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

Tanto o monitoramento quanto a avaliação serão realizados com base nos projetos de execução, e utilizando de fotos de antes e depois para comparação dos ambientes.

7.2 Sustentabilidade do Projeto:

Com espaço físico e equipamentos próprios adquiridos ao longo dos 43 anos, a Guarda Mirim poderá após o término da vigência desta parceria dar continuidade ao Programa, tendo em vista ainda que parte do espaço físico estará reformado por meio da parceria.

Outro fator que colabora à manutenção das atividades consiste na diversificação das fontes de recursos, o que diversifica, solidifica e dá sustentabilidade à organização. Paralelamente a execução buscar-se-ão novos estabelecimentos parceiros para a contratação dos adolescentes, bem como o fortalecimento com os atuais.

8.1 Descrição da meta

Meta 01 – Implantar área de estacionamento e circulação;

Meta 03 – Pintar o piso do ginásio de esportes;

Meta 04 – Adquirir um veículo utilitário.

h

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana						9.5 Período (mês e ano)		
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb	Dom	Inicial	Final
Cotações de preços	8h-16h	8h	X	X	X	X	X			12/2021	01/2022
Contratação das empresas	8h-16h	8h	X	X	X	X	X			01/2022	01/2022
Execuções das obras	8h-16h	8h	X	X	X	X	X			01/2021	03/2022
Aquisição do veículo	8h-16h	8h	X	X	X	X	X			01/2022	02/2022

X – AVALIAÇÃO		
10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de monitoramento do desempenho
1 – Promover a acessibilidade por meio da implantação de calçada	Quantidade de vagas de estacionamento acessíveis implantadas Quantidade do serviço executado	Nota fiscal Fotos
2 – Adequar a estrutura da organização para preservação dos bens móveis	Quantidade de vagas de estacionamento implantadas	Nota fiscal Fotos
3 – Remarcar e preservar a quadra esportiva	Quantidade do serviço executado	Nota fiscal Fotos
4 – Realizar a substituição do veículo de visitas	Veículo adquirido	Nota fiscal Fotos

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL 2021					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 131.569,00



XII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
12.1 Código	12.2 Natureza de gastos	12.3 Valores
4.4.90.51.02	Constr. Instal. Ampliaç. E Reformas em Obras	R\$ 25.000,00
4.4.90.51.02	Constr. Instal. Ampliaç. E Reformas em Obras	R\$ 7.700,00
4.4.90.51.02	Constr. Instal. Ampliaç. E Reformas em Obras	R\$ 17.300,00
3.3.90.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 31.569,00
4.4.90.52.52	Veículo de tração mecânica	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 131.569,00

XIII – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA
(NÃO SE APLICA)

XIII – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
(NÃO SE APLICA)

[Assinatura]
Local

13 / 12 / 21
Data

[Assinatura]
Assinatura do Presidente (Conveniente)

Piano Aprovado em

Assinatura Concedente

GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU
Rômulo Cândido do Carmo
Presidente

DETALHAMENTO DA DESPESA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Obras e instalações	Implantação de paver em área de estacionamento e circulação	445 m²	R\$ 25.000,00
Obras e instalações	Implantação de estrutura metálica sem cobertura na área de estacionamento	48 m²	R\$ 7.700,00
Obras e instalações	Implantação de estrutura metálica e cobertura na área de estacionamento	176 m²	R\$ 17.300,00
Manutenção e conservação de bens imóveis	Pintar o piso do ginásio de esportes	850 m²	R\$ 31.569,00
Veículo de tração mecânica	Aquisição de um veículo utilitário, 04 portas e motorização 1.0	1 und	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 131.569,00

GUARDA MIRIM DE FÓZ DO IGUAÇU


 Hélio Candido do Carmo
 Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **10.107/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 187/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cd65c40d-ed81-437e-82ea-053d087822e1&cpf=83544755904>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

cd65c40d-ed81-437e-82ea-053d087822e1

Hash do Documento

C5FD2CB63823582EB212FD618403848E1105C52E42DD8BCB1F6750E14AE39AC6

Anexos

Nome:RELATORIO REF REQUERIMENTO 187.pdf - Código: **8d61f20c-bfe7-4255-a872-294668bde9fe** - Paginas:1

Nome:EMPENHO 20153_20221.pdf - Código: **93b50885-26a0-475d-9969-118679c749f8** - Paginas:2

Nome:EMPENHO 20154_2021.pdf - Código: **1d1ae42e-d697-4dd1-be60-09844771b863** - Paginas:2

Nome:TERMO DE FOMENTO - 016-2021.pdf - Código: **bc17dd37-f111-4301-8441-b3ae6a4db422** - Paginas:12

Nome:PT - 016-2021.pdf - Código: **6715f48f-d287-4e36-94ac-c21cbafa2818** - Paginas:13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2022 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: 83544755904 em 11/03/2022 12:25:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **235/2022**

Assunto: **REQUERIMENTO Nº 187/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b719d58d-bc03-4292-b36d-57057180c0e4&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b719d58d-bc03-4292-b36d-57057180c0e4

Hash do Documento

31787498587A7A0E994B9E1157E4AC0848BCA168D69DAD4BBC650E1BCEB5832A

Anexos

187-2022.pdf - **efc875aa-1aca-46a3-a63b-f8afa0ea3fdb**

RESPOSTA REQ 187-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 10107-2022 - SMFA.pdf -

f6dbb9bc-ed88-455c-8fbb-ebe3d5555960

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 18/03/2022 15:22:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.